

Programa 2026



JOVENS EM AÇÃO

1.º turno: 6 a 31 julho

2.º turno: 3 a 28 agosto

Programa OTL Jovens em Ação
Acompanhamento de crianças no Loures Aventura-te
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

O presente normativo tem como objeto estabelecer as normas de enquadramento e participação de jovens munícipes no programa municipal denominado *OTL Jovens em Ação*.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O programa *OTL Jovens em Ação* tem como objetivo geral a ocupação dos tempos livres de jovens, através do contacto com atividades estruturadas.

2. O programa *OTL Jovens em Ação* tem como objetivo específico a integração de jovens como monitores/as no programa *OTL Loures Aventura-te*.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Podem beneficiar do programa *OTL Jovens em Ação* os/as jovens residentes no concelho de Loures, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, e que frequentem, no mínimo, o ensino superior – CTeSP ou licenciatura -, à data de inscrição.

2. O programa abrange um máximo de 24 participantes, sendo estes distribuídos por dois turnos, em função da necessidade do serviço de acolhimento.

Artigo 4.º

Serviço de acolhimento

O presente programa é desenvolvido em ambiente de trabalho proporcionado pelo Departamento de Educação, no âmbito do programa *Loures Aventura-te*, doravante, e para efeito das presentes normas, denominado *serviço de acolhimento*.

Artigo 5.º

Tarefas a desempenhar

1. As tarefas, a desempenhar no programa *OTL Jovens em Ação*, são as seguintes:

a) Apoio como monitores/as no programa acima referido;
b) Outras, a definir pelo serviço de acolhimento, dentro do contexto global do programa.

2. O desempenho das tarefas deve obedecer a todas as regras, limitações legais e regulamentares em vigor, concretamente aplicáveis.

Artigo 6.º

Acolhimento de jovens

1. O serviço de acolhimento deve indicar a sua adesão ao programa, fazendo referência ao número de jovens que pretende acolher.
2. Aquando da auscultação, o serviço deve descrever, pormenorizadamente, as tarefas a realizar pelos/as jovens.

Artigo 7.º

Duração e horários

1. O programa *OTL Jovens em Ação* decorre nos meses de julho e agosto, de acordo com a seguinte duração:
 - a) 1.º turno: 06 a 31 de julho, e
 - b) 2.º turno: de 03 a 28 de agosto.
2. A participação está limitada a um único turno. Excecionalmente, a participação em turnos adicionais poderá ser permitida, condicionada à existência de vagas remanescentes, à necessidade do serviço e à autorização expressa da Divisão de Juventude e do Departamento de Educação.
3. Os/as jovens deverão levar a cabo as suas atividades, durante, no máximo, quatro dias por semana, em horário a definir pelo serviço, tendo por base as 35 horas semanais.

Artigo 8.º

Procedimento de candidatura e seleção

1. A receção de candidaturas e monitorização do programa são da responsabilidade da Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Loures. A seleção é da responsabilidade da Divisão de Intervenção Socioeducativa.
2. As candidaturas devem ser efetuadas através do Balcão Único, espaço disponibilizado no sítio do Município. Pode ser solicitada deslocação aos serviços municipais para comprovativo dos dados pessoais, através da apresentação do cartão de cidadão (CC) ou outro documento de identificação legalmente válido.
3. Às candidaturas no Balcão Único devem, obrigatoriamente, ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Comprovativo de residência da pessoa inscrita, em seu nome, obtido através do sítio das Finanças;
 - b) Comprovativo de habilitações literárias ou de frequência de ano escolar;
 - c) *Curriculum vitae*;
 - d) Atestado médico de incapacidade multiusos, no caso de a pessoa inscrita se encontrar nesta situação;
 - e) Comprovativo de inscrição de ascendentes no Instituto do Emprego e Formação Profissional, caso estes se encontrem em situação de desemprego.

4. O registo no Balcão Único é efetuado pela pessoa que se quer candidatar.
5. A candidatura só é considerada válida após preenchimento da ficha de inscrição e envio de todos os documentos mencionados no número anterior.
6. Não serão aceites documentos enviados posteriormente ao momento da candidatura.
7. A seleção, mediante os elementos constantes na candidatura, efetua-se de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	
Jovens cujos ascendentes diretos se encontrem inscritos no Instituto do Emprego e Formação Profissional, mediante apresentação de comprovativo	Dois ascendentes desempregados – 15%	Um ascendente desempregado – 10%
Crítérios definidos pelo serviço	Dois ou mais critérios – 25%	Um critério – 10%
Participação, no presente, em projetos coletivos (associativismo, voluntariado, etc.), mediante descrição no <i>curriculum vitae</i>	Dois ou mais projetos – 20%	Um projeto – 10%
Participação em projetos de voluntariado ou formação, promovidos pela Divisão de Juventude, mediante descrição no <i>curriculum vitae</i>	10%	
Desempenho na entrevista	30%	

8. Em caso de empate, considera-se a ordem de receção da candidatura.
9. As pessoas pré-selecionadas serão chamadas para entrevista, a realizar pelo serviço de acolhimento. Em caso de não comparência, sem justificação, os/as candidatos/as serão excluídos do programa.
10. Após seleção, devem ser remetidos, para o endereço eletrónico *jovensnaautarquia@cm-loures.pt*, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de compromisso de honra em como nada consta do registo criminal (formulário cedido pelo Município);
 - b) Declaração de consentimento no âmbito do Regulamento Geral para a Proteção de Dados (formulário cedido pelo Município);
 - c) Comprovativo de IBAN.
11. O período de candidaturas ao programa decorre entre 13 de abril e 04 de maio, sendo divulgada a lista de colocações até duas semanas antes do início do 1.º turno.
12. Dada a simultaneidade com o programa *OTL Jovens na Autarquia*, caso um/a candidato/a seja selecionado/a para ambos os projetos, deverá optar por apenas um deles, informando a Divisão de Juventude da sua decisão. Excecionalmente, e mediante autorização expressa da Divisão de Juventude e do

Departamento de Educação, poderá ser permitida a participação em ambos os programas, em turnos diferentes, desde que tal não comprometa o rácio de rotatividade dos participantes nem a ocupação de vagas por novos candidatos.

Artigo 9.º

Faltas e desistências

1. Todas as faltas previsíveis devem ser comunicadas, ao serviço de acolhimento, com a antecedência mínima de três dias.
2. As faltas carecem de justificação, devendo o tempo em falta ser compensado, de acordo com o definido pelo serviço de acolhimento.
3. As faltas injustificadas implicam a perda da compensação remuneratória correspondente ao tempo de ausência.
4. Em caso de desistência, o Município deve ser informado, por escrito, através da Divisão de Juventude.
5. O não cumprimento do número anterior pode conduzir ao não pagamento da compensação remuneratória, devida pelo tempo de trabalho prestado, e inabilitar futuras candidaturas ao programa.

Artigo 10.º

Deveres das pessoas participantes

1. Constituem deveres das pessoas participantes no programa *OTL Jovens em Ação*:
 - a) Informar sobre eventuais necessidades físicas e/ou psicológicas, que possam ter impacto na função a executar, e/ou cuidados específicos de saúde;
 - b) Participar em formação prévia, disponibilizada pelo Município;
 - c) Executar, com empenho e de forma diligente, as tarefas que lhes sejam confiadas;
 - d) Cumprir o horário, com pontualidade e assiduidade, nas funções para que foram selecionadas;
 - e) Assinar a folha de assiduidade, sempre e apenas, quando compareçam no serviço de acolhimento;
 - f) Comunicar, com a antecedência necessária, ao serviço de acolhimento, a impossibilidade de comparência;
 - g) Compensar o tempo de ausência;
 - h) Avisar o serviço de acolhimento e, posteriormente, a Divisão de Juventude, se pretenderem desistir do programa;
 - i) Tratar com respeito os/as trabalhadores/as, colaboradores/as e chefias dos serviços municipais, bem como quaisquer pessoas com quem contactem no desempenho das suas tarefas;
 - j) Respeitar e cumprir as orientações dadas pela Divisão de Juventude e pelo serviço de acolhimento;
 - k) Comparecer na Divisão de Juventude, sempre que para tal for solicitado;
 - l) Preencher o questionário de avaliação no fim do turno.

2. A assinatura indevida da folha de assiduidade, nos casos em que não tenha comparecido no serviço de acolhimento, é causa bastante para exclusão do programa.

Artigo 11.º

Direitos das pessoas participantes

Constituem direitos das pessoas participantes no programa *OTL Jovens em Ação*:

- a) Ter acesso a toda a informação detalhada sobre o normal desenvolvimento do programa, nomeadamente sobre as funções/tarefas a cumprir;
- b) Beneficiar do seguro de acidentes pessoais;
- c) Receber uma compensação remuneratória no valor de €778,98 (setecentos e setenta e oito euros e noventa e oito cêntimos) pelo desempenho de tarefas, acrescido de IVA quando devido. Em caso de frequência da formação para monitores/as, ministrada pelo Departamento de Educação, a compensação remuneratória será de €820 (oitocentos e vinte euros);
- d) Beneficiar de almoço definido no âmbito do programa *Loures Aventura-te*;
- e) Receber certificado que ateste a participação no programa;
- f) Ser tratado/a com respeito e urbanidade por todos/as os/as trabalhadores/as, colaboradores/as e dirigentes dos serviços de acolhimento, bem como por quaisquer pessoas com quem contacte no âmbito do programa.

Artigo 12.º

Deveres do serviço de acolhimento

Constituem deveres do serviço de acolhimento:

- a) Acolher e acompanhar os/as participantes, formando-os/as e dando apoio nas tarefas a desempenhar;
- b) Enviar, à Divisão de Juventude, a folha de assiduidade e preencher o questionário de avaliação, no último dia do programa;
- c) Informar a Divisão de Juventude de qualquer situação que possa comprometer a sua participação neste programa.

Artigo 13.º

Deveres da Divisão de Juventude

Constituem deveres da Divisão de Juventude, da Câmara Municipal de Loures:

- a) Proceder à gestão do programa;
- b) Enviar as folhas de assiduidade e os *links* dos questionários de avaliação para o serviço de acolhimento;
- c) Garantir que o programa tem associado seguro de acidentes pessoais;
- d) Realizar a avaliação do enquadramento dos/as jovens no serviço de acolhimento;
- e) Elaborar o processo que garanta o pagamento às pessoas participantes;
- f) Elaborar a avaliação geral, final, do programa.

Artigo 14.º

Dever de colaboração e falsas declarações

1. As pessoas selecionadas para o programa, ao abrigo do presente normativo, têm o dever de colaboração com o Município de Loures, disponibilizando, sempre que necessário, todos os elementos que venham a ser solicitados.
2. Os/as participantes que, de forma dolosa, prestem falsas declarações serão penalizados com a desvinculação ao programa, tendo de devolver a compensação financeira caso a mesma já tenha sido recebida.

Artigo 15.º

Confidencialidade de dados pessoais

1. A segurança e confidencialidade dos dados pessoais transmitidos são garantidas de acordo com a legislação sobre a proteção de dados pessoais, designadamente no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares e à circulação desses dados, bem como o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais diplomas relativos à Proteção de Dados aplicáveis.
2. Os dados pessoais transmitidos são utilizados exclusivamente no âmbito e para efeitos do objeto deste normativo.

Artigo 16.º

Disposições finais

1. Todas as candidaturas pressupõem a total concordância com as normas constantes do presente normativo.
2. Os/as jovens enquadrados/as ao abrigo do *OTL Jovens em Ação* não podem, sob nenhuma justificação, desempenhar funções em substituição de trabalhadores da Câmara Municipal de Loures.
3. O Município de Loures reserva-se o direito de, em todo o momento, proceder a alterações e ajustes ao programa, caso tal se revele estritamente necessário, dando conta em tempo útil de tais alterações/ajustes aos que nele participam.
4. A resolução de casos omissos a estas normas de participação é da inteira responsabilidade do Município.



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

A JUVENTUDE NO CENTRO

cm-loures.pt       

